



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4464 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o ressarcimento aos municípios com gestão de seus prestadores referente ao extrapolamento das internações de média e alta complexidade reguladas pelo SUS FÁCIL/MG e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS e Gestor do SUS/MG, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG Nº. 1.066, de 13/12/2006, cujo Anexo III contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciado;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.024, de 07 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos, normas e critérios para apuração do extrapolamento das internações de Média e Alta Complexidade; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.437, de 17 de abril de 2013, que altera o art. 3º da deliberação CIB-SUS/MG nº 1.327, de 04 de dezembro de 2012, e revoga a deliberação nº 900, de 21 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos financeiros, em parcela única, para ressarcimento dos municípios com gestão de seus prestadores, referente à competência de Abril de



2014 do extrapolamento hospitalar de Média e Alta Complexidade, conforme especificado no Anexo Único desta resolução.

Art. 2º O valor total do repasse a que se refere o art. 1º é de R\$ 1.857.514,99 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e nove centavos) e correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 4291 10 302 237 4328 0001 334141 10.1, complementação do teto financeiro da assistência de média e alta complexidade.

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão transferidos, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º A transferência de recursos autorizada nesta resolução será objeto de encontro de contas após a devida programação na PPI/MG dos valores a serem incorporados no teto de média complexidade dos municípios de acordo com a portaria nº 3.166, de 20 de dezembro de 2013, emitida pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º. Excepcionalmente, em razão de erros no encaminhamento dos arquivos SISAIH01, o valor transferido ao fundo municipal de saúde de Alfenas refere-se às competências de setembro de 2013 a abril de 2014.

Art. 5º As Secretarias Municipais de Saúde dos municípios constantes no Anexo Único, deverão encaminhar à Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial (DIS/SPA/SES-MG) em até 30 (trinta) dias após o repasse do recurso, o Relatório Circunstanciado comprovando o efetivo pagamento aos prestadores de serviços, na forma do Anexo III da Resolução SES/MG nº 1.066, de 13 de dezembro de 2006, sob pena de bloqueio dos próximos ressarcimentos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de Setembro de 2014.

José Geraldo de Oliveira Prado
Secretário de Estado de Saúde e
Gestor do SUS/MG



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4464 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

Extrapolamento Hospitalar de Média e Alta Complexidade – Competência Abril de 2014

Municípios gestores de seus prestadores	Valor a receber competência de abril 2014
ALFENAS*	1.122.097,03
BARBACENA	98.970,36
GOVERNADOR VALADARES	149.420,96
IPATINGA	416.405,72
ITAMBACURI	5.171,86
OURO PRETO	6.920,21
PONTE NOVA	58.528,85
TOTAL	1.857.514,99

* Extrapolamento referente às competências de setembro/13 a dezembro/2013 e janeiro/2014 à abril/14.